



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO AVISO DE DISPENSA Nº 035/2025

1. Do objeto

- 1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais para Áudio, Vídeo e Foto, para atender o Setor de Comunicação desta Câmara Municipal de Amambai/MS. Os recursos necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal, com pagamento de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos e materiais para áudio, vídeo e foto, de forma integral e imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Item	Descrição Mínima	Unid	Quant.
01	01	Câmera Digital, semiprofissional, com lente intercambiável, com capacidade mínima de 24 MP.	Un	03
	02	Lente de 50 mm, f/1.8, para câmera digital, com montagem intercambiável.	Un	02
	03	Lente Grande-Angular 10–18 mm f/4.5–5.6 para Câmera Digital com Montagem Intercambiável.	Un	01
	04	Adaptador Micro HDMI Macho para HDMI Fêmea	Un	06
	05	Adaptador de Alimentação Contínua para Câmera Digital (Bateria Falsa com Fonte AC/DC).	Un	04
Demais Itens				
	06	Switcher de Vídeo HDMI para Transmissões ao Vivo com Saída USB e Ethernet	Un	01
	07	Gravador e Interface de Áudio Portátil com 4 Entradas XLR e Saídas Independentes para Podcast e Transmissão.	Un	01
	08	Extensor de Sinal de Vídeo HDMI Full HD via Cabo de Rede (Transmissor e Receptor).	Un	04
	09	Cabo HDMI Blindado com Suporte a Ethernet e Resolução 4K – 20 Metros.	Un	01
	10	Tripé Profissional de Vídeo em Alumínio com Cabeça Fluida e Bolsa de Transporte.	Un	04



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11	Notebook de Alto Desempenho para Transmissão ao Vivo e Edição de Vídeo.	Un	01
----	---	----	----

1.3. Descrição Complementar

Lote 01

1.3.1. Item 01 – Câmera Digital:

♦ Câmera digital semiprofissional com sensor APS-C de mínimo 24 megapixels, processador de imagem de alta velocidade, sistema de foco automático Dual Pixel CMOS AF e capacidade de gravação em resolução 4K UHD. A Câmera deve permitir a captura de fotos em formatos RAW e JPEG, além de gravação de vídeo nos formatos MP4 e MOV. Tela LCD touchscreen articulável de 3,0 polegadas, com possibilidade de ajuste de ângulo para diferentes posições de filmagem, inclusive frontal. O visor deve ser óptico, sistema de foto automático de no mínimo 9 pontos, conectividade wi-fi e bluetooth integradas para transferência de arquivos.

1.3.2. Item 02 – Lente 50 mm.

♦ Lente objetiva com distância focal fixa de 50mm e abertura máxima de f/1.8, desenvolvida para câmeras digitais com sistema de montagem intercambiável tipo EF ou equivalente. Deve possuir motor de foco automático (AF) com tecnologia de movimentação suave e silenciosa, adequada para gravações em vídeo e fotografia de alta definição. A lente deve permitir operação em modo automático e manual, possuir anéis de foco precisos, e oferecer desfoque de fundo (bokeh) suave, ideal para retratos, transmissões e captação de imagem com baixa profundidade de campo, possuir compatibilidade obrigatória com as câmeras digitais semiprofissionais descritas no item 01.

1.3.3. Item 03 - Lente Grande-Angular 10–18 mm

♦ Lente objetiva grande-angular com zoom variável de 10 a 18 mm, projetada para câmeras digitais com sensor APS-C e sistema de montagem intercambiável tipo EF-S ou equivalente. Deve possuir abertura máxima variável entre f/4.5 e f/5.6, ideal para captação de vídeos, paisagens e ambientes internos com campo de visão ampliado. A lente deve dispor de estabilizador óptico de imagem integrado, que compensa movimentos e vibrações, proporcionando registros estáveis mesmo em filmagens manuais. Deve contar com motor de foco automático silencioso e preciso, adequado para uso em transmissões e gravações de vídeo. Deverá possuir compatibilidade obrigatória com o corpo



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de câmera digital semiprofissional descrita no item 01, incluindo o sistema de montagem e comunicação eletrônica.

1.3.4. Item 04 - Adaptador Micro HDMI Macho para HDMI Fêmea

♦ Adaptador de vídeo digital com conector Micro HDMI macho em uma extremidade e conector HDMI fêmea na outra, destinado à conexão de câmeras, notebooks, tablets ou outros dispositivos portáteis com saída Micro HDMI a monitores, televisores, projetores ou placas de captura com entrada HDMI padrão. O adaptador deve ser capaz de transmitir áudio e vídeo em alta definição (HD e Full HD), com suporte a resoluções de até 4K (3840x2160p), garantindo qualidade de imagem e som sem perdas. Deve ser compatível com câmeras digitais semiprofissionais, notebooks e outros dispositivos com saída Micro HDMI.

1.3.5. Item 05 - Adaptador de Alimentação Contínua para Câmera Digital

♦ Adaptador de alimentação contínua projetado para câmeras digitais semiprofissionais com compartimento de bateria removível, composto por bateria e fonte de alimentação AC/DC com cabo integrado. A fonte de alimentação deve possuir entrada bivolt automática (100– 240V AC) e saída DC compatível com o compartimento de bateria da câmera, com proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. O cabo deve ter comprimento mínimo de 2 metros, permitindo mobilidade durante o uso em tripés ou rigs de estúdio. Deverá possuir compatibilidade obrigatória com as câmeras digitais constantes no item 01.

Demais Itens

1.3.6.- Item 06 - Switcher de Vídeo HDMI para Transmissões ao Vivo com Saída USB e Ethernet

♦ Equipamento profissional de comutação e controle de vídeo ao vivo (switcher), com mínimo de 4 entradas HDMI independentes, compatíveis com câmeras, computadores e outros dispositivos de vídeo, suportando sinais de até 1080 p em 60 fps. Deve permitir a mudança de câmeras e fontes em tempo real, com transições, cortes e efeitos integrados. Deve possuir saída HDMI principal para monitoramento e saída USB tipo webcam, permitindo conexão direta a computadores para streaming em plataformas como YouTube, Facebook, Instagram e outras compatíveis. O equipamento deve possuir interface Ethernet integrada para streaming direto via protocolo RTMP, gravação de transmissões em dispositivos USB externos e controle remoto via software dedicado. Deverá possuir compatibilidade com software de streaming e videoconferência.

1.3.7. Item 07 - Gravador e Interface de Áudio Portátil



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

♦ Equipamento portátil destinado à gravação e mixagem de áudio profissional, com mínimo de 4 entradas XLR balanceadas com alimentação phantom power de +48V, compatíveis com microfones dinâmicos e condensadores. Deve possuir interface de gravação multicanal com capacidade para gravação simultânea de até 4 faixas individuais em formato WAV de 16 ou 24 bits a 44,1 kHz, podendo operar tanto de forma autônoma (stand-alone) quanto como interface de áudio USB para computador. O equipamento deve oferecer mínimo 4 saídas independentes de fone de ouvido, cada uma com controle individual de volume, além de funções integradas de mixagem e reprodução de trilhas. Possuir armazenamento em cartão SD, SDHC ou SDXC (até 512 GB).

1.3.8. Item 08 - Extensor de Sinal de Vídeo HDMI Full HD

♦ Extensor de vídeo digital composto por módulos transmissor e receptor, destinado à transmissão de sinal HDMI em alta definição por meio de cabo de rede (UTP ou STP, categoria 5e ou superior). Deve permitir a extensão do sinal HDMI Full HD (1080p) a uma distância mínima de até 50 metros, sem perda significativa de qualidade de imagem ou som. O sistema deve ser plug and play, dispensando configuração, e compatível com dispositivos HDMI 1.3 ou superior, como câmeras, computadores, decodificadores, monitores e projetores. Deve oferecer transmissão de áudio e vídeo digital simultânea, com sincronização precisa e sem atraso perceptível, mantendo fidelidade de cor e brilho.

1.3.9. Item 09 - Cabo HDMI Blindado

♦ Cabo HDMI Blindado, mínimo de 20 metros, destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo em alta definição entre câmeras, placas de captura, monitores, televisores e equipamentos de comutação. Deve ser totalmente blindado contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) e possuir condutores em cobre de alta pureza, garantindo máxima fidelidade de imagem e som mesmo em longas distâncias. O cabo deve oferecer suporte aos padrões HDMI 2.0 ou superior, com largura de banda mínima de 18 Gbps, permitindo transmissão de vídeo em resolução até 4K (3840x2160p), com suporte a 3D, HDR e canal Ethernet integrado. Os conectores devem ser banhados a ouro (ou equivalente) para maior durabilidade e estabilidade na transmissão. O revestimento externo deve ser em PVC de alta densidade, resistente à torção e ao uso contínuo.

1.3.10. Item 10 - Tripé Profissional de Vídeo em Alumínio

♦ Tripé profissional de vídeo confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com cabeça fluida destacável, desenvolvido para uso com câmeras de vídeo e foto semiprofissionais ou profissionais. Deve possuir sistema de movimento fluido (pan e tilt), permitindo movimentação suave e precisa durante filmagens e transmissões ao vivo. O conjunto deve incluir placa de engate rápido (quick



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

release) para fixação e liberação imediata da câmera, com sistema de travas de segurança. As pernas devem ter três seções telescópicas, com travas rápidas e pés emborrachados antiderrapantes, proporcionando estabilidade em diferentes superfícies. Deve incluir nível de bolha integrado para nivelamento do equipamento e coluna central ajustável. Deverá ser fabricado em material alumínio de alta resistência, possuindo altura mínima de 70 cm e capacidade mínima de carga de 4 kg.

1.3.11. Item 11 - Notebook de Alto Desempenho para Transmissão ao Vivo e Edição de Vídeo.

♦ Notebook de alto desempenho destinado a operações de gravação e transmissão ao vivo, edição de vídeo e processamento multitarefa, com arquitetura moderna e eficiente. O equipamento deve possuir processador de última geração, com no mínimo 10 núcleos de processamento lógico, frequência base de 2,0 GHz e tecnologia turbo boost para até 4,5 GHz, garantindo alto desempenho em aplicações de vídeo, áudio e multitarefas simultâneas. Deve conter memória RAM mínima de 16 GB DDR4, expansível, e armazenamento interno SSD de no mínimo 512 GB, com interface NVMe, para garantir inicialização rápida do sistema e execução fluida dos softwares. A tela deve ser antirreflexo de mínimo 15 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080).

O notebook deve possuir placa gráfica integrada de última geração, compatível com aceleração de vídeo em hardware e suporte a codificação e decodificação em H.264 e H.265 (HEVC) e, ainda:

- Processador com pelo menos 10 threads e frequência turbo de até 4,5 GHz,
- Memória RAM: mínimo 16 GB DDR4, expansível.
- Armazenamento: SSD NVMe de mínimo 512 GB.
- Portas: mínimo de 3 USB (1x Tipo-C), 1 HDMI, 1 combo áudio, leitor de cartão SD.
- Placa gráfica integrada com suporte a codificação/decodificação de vídeo em hardware.
- Sistema operacional compatível com softwares de transmissão (Windows 11 ou superior).
- Webcam HD e microfone embutidos.
- Fonte de alimentação bivolt automática.

2. Do local e do prazo de entrega

2.1 O local de entrega será na Câmara Municipal de Amambai/MS.

2.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. Justificativa



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1. A aquisição dos equipamentos e materiais para Áudio, Vídeo e Foto tem como objetivo atender às necessidades do Setor de Comunicação desta Câmara Municipal de Amambai/MS na realização dos trabalhos internos de captura de imagens, registros fotográficos, transmissão e divulgação de matérias produzidas por esta Casa de Leis.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

4.2. Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, até o dia **01 de dezembro de 2025** e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor dos equipamentos e materiais basear-se-á no menor valor do item primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.
- 6.3. O pagamento da motocicleta será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento regular dos equipamentos e materiais.

7. Do Fornecimento

- 7.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável na Câmara Municipal de Amambai/MS, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido neste Aviso de Dispensa.
- 7.2. Os equipamentos e materiais, com todos os acessórios, serão entregues pela fornecedora vencedora na Câmara Municipal, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento, onde o prazo para entrega começará a contar imediato, após confirmação de recebimento.
- 7.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser dilatado em situações em que houver dificuldades das fabricas em enviar os bens.
- 7.4. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Amambai/MS, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Aviso de Dispensa.
- 7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, no que se refere à especificação do objeto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.7. A empresa vencedora da disputa deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto adquirido, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara Municipal, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- 7.8. Conforme o caso, o transporte e a entrega dos bens no local designado na Ordem de Fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. O veículo deverá ser transportado em veículo próprios para tal finalidade.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. Da garantia dos Equipamentos e Materiais

- 8.1. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 meses, a partir da emissão da nota fiscal.
- 8.2. Os materiais terão garantia mínima de 30 (trinta) dias.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Fornecedor

- 9.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais, novos, de primeiro uso e de boa qualidade.
- 9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Aviso de Dispensa.
- 9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Aviso.
- 9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou em outro prazo superior definidos entre as partes.
- 9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos e materiais, em suas embalagens originais, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.11. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.2. Da Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso de Dispensa.
- 9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.
- 9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.6. Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.9. Solicitar o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos equipamentos e materiais.
- 9.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos e materiais pelo fornecedor.

10. Penalidades

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos e materiais poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

11.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o fornecimento dos equipamentos e materiais serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

12. Adequação Orçamentária

12.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos equipamentos e materiais correrão pelo Orçamento desta Câmara Municipal de Amambai/MS, no exercício de 2025, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Casa, nas naturezas das despesas 4.4.90.52 e 3.3.90.30.

13. Estudo Técnico-Preliminar

13.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos e materiais para Áudio, Vídeo e Foto, em valor dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Amambai/MS, 25 de novembro de 2025.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação